



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

Lei N° 389/2011

de 19 de agosto de 2011

**EMENTA: "INSTITUI A BANDEIRA E O  
BRASÃO MUNICIPAL DE MADALENA,  
ESTADO DO CEARÁ"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MADALENA-CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°** - Ficam criados a **BANDEIRA** e o **BRASÃO** do Município de Madalena, Estado do Ceará conforme as figuras constantes do anexo I.

**Art. 2°** - A **BANDEIRA** e o **BRASÃO** do Município serão constituídos das seguintes cores e representações:

### **I. BANDEIRA**

- a- A Cor Azul representa o céu, límpido de infinito esplendor;
- b- A Cor Verde representa as matas e a esperança do povo sertanejo;
- c- A Cor Amarela representa o reflexo do brilho do sol cearense;
- d- A Cor Branca representa o nosso desejo da construção da Paz;
- e- A Estrela Maior representa a Sede e as estrelas pequenas representam nossos distritos.

### **II. BRASÃO**

- a- No Brasão temos o mapa com os elementos básicos que melhor representam Madalena:
- b- **MILHO**: Representa a Agricultura de nosso município;
- c- **CACTO**: Representa a Caatinga que é nossa vegetação;
- d- **SERRA**: Representa o nosso relevo.



## Gabinete do Prefeito

Juntos pelo bem de todos

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Madalena, em 19 de agosto de 2011

Antonio Wilson de Pinho  
Prefeito Municipal